



**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**PORTARIA Nº 123, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

*Institui Grupo de Estudos para Modernização do Sistema de Justiça no âmbito do Centro de Estudos Constitucionais do Supremo Tribunal Federal (CESTF).*

**O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 363, II, do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Centro de Estudos Constitucionais do Supremo Tribunal Federal (CESTF), Grupo de Estudos para Modernização do Sistema de Justiça, de natureza consultiva, ao qual incumbe a organização e promoção de debates institucionais e acadêmicos para a modernização e o aperfeiçoamento do sistema de justiça brasileiro.

**Parágrafo único.** O sistema de justiça brasileiro, para efeitos desta Portaria, abrange o Poder Judiciário e as funções essenciais à justiça, conforme a Constituição da República de 1988.

**Art. 2º** O Grupo de Estudos será presidido pelo Diretor do Centro de Estudos Constitucionais do Supremo Tribunal Federal, a quem fica delegada atribuição para, mediante Portaria, definir sua composição, a qual poderá ser organizada em grupos temáticos ou comissões especializadas, bem como instituir as diretrizes de trabalho.

**Parágrafo único.** A Relatoria dos trabalhos caberá ao Desembargador Ney de Barros Bello Filho, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Art. 3º** Compete ao Grupo de Estudos:

I – fomentar o debate institucional e acadêmico acerca da modernização e aperfeiçoamento do sistema de justiça brasileiro;

II – promover diálogos com outros grupos de trabalho, bem como comissões, fóruns e iniciativas concernentes à modernização do sistema de justiça;

III – organizar, sistematizar e analisar propostas apresentadas por magistrados, membros do Ministério Público, advogados públicos e privados, defensores públicos, professores, pesquisadores, bem como tribunais, conselhos de âmbito nacional, e entidades organizadas da sociedade civil, observado, quanto às últimas, a pertinência em relação ao campo de atuação, conforme o estatuto social.

IV – elaborar dados e estudos técnicos, acadêmicos e institucionais, inclusive relativas a experiências estrangeiras, para subsidiar ações de aprimoramento de governança judicial, eficiência jurisdicional, à legitimidade democrática e ao acesso à justiça;

V – promover ações de capacitação, seminários, encontros acadêmicos e consultas públicas;

VI – ouvir a comunidade acadêmica nacional e estrangeira, bem como especialistas e instituições públicas e privadas de ensino, com reconhecida atuação relacionada ao sistema de justiça.

**Art. 4º** O Grupo de Estudos concluirá seus trabalhos até o final do ano judiciário de 2026, e deverá apresentar relatório final, contendo diagnóstico, sistematização das contribuições, debates e sugestões recebidas, dados e referências comparadas internacionais, e demais informações pertinentes.

**Art. 5º** As atividades do Grupo de Estudos observarão os princípios da impessoalidade, publicidade, transparência, pluralidade e equidade de gênero, integridade e cooperação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ministro Edson Fachin, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 11/06/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3340570** e o código CRC **8B4129D9**.